

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, regime de execução indireta **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NGELINA SEGALA DEZAN, RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES E REFORMA DA ESCOLA FAMILIAR RURAL.**

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **9h do dia 27 DE FEVEREIRO DE 2019**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **9h do dia 27 DE FEVEREIRO DE 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NGELINA SEGALA DEZAN, RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES E REFORMA DA ESCOLA FAMILIAR RURAL**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Os locais que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens, estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital, nos seguintes endereços:

- a) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAM – Rua Verena Dal Magro, 51, Bairro Alto Campo;
- b) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – Avenida Paraná, 520, centro;
- c) ESCOLA/CASA FAMILIAR RURAL – Linha Itaguaçu, zona rural.

2.2. Os arquivos contendo as planilhas de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos,

planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no site www.tresbarras.pr.gov.br, no link “licitações” todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar empresas que estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.1.2. Somente poderão participar da licitação as empresas que possuírem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar cadastrar-se no Município deverá fazê-lo até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.3. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa a pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.4. Fica condicionada para a participação na Licitação a apresentação do Atestado de Vistoria do Local da Obra, o qual deverá ser agendado no Departamento Técnico com antecedência, sob pena de não emissão do mesmo, ou Declaração formal (ANEXO X), assinada pelo representante legal e o responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/regional.

4.4.2.1. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 4.4.2. deste Edital, será processada nos seguintes termos:

4.4.2.1.1. Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;

4.4.2.1.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada na região da AMOP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.4.2.1.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 4.4.2.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 4.4.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.2.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

4.4.2.2.1. Ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.3. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada na região da AMOP. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 4.4.2.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

4.4.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da

restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.4.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.4.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.4.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.4.1, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.5. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, fica dispensada a prestação de garantia do adjudicatário.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem **5.2** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme

alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “f” serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO IX);
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- f) Atestado de visita técnica nos locais das obras emitido pelo Município de Três Barras do Paraná, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO X).

6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;

6.2. A proponente deverá comprovar o enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), apresentando declaração conforme modelo ANEXO VI, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não participar do certame e obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: **6.1.1** alíneas “a”, “b”, “c” e **6.1.2** alínea “e”.

6.4. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade

e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens **6.1.1** e **6.1.3**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global do lote pretendido**, prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global do lote** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro do lote pretendido prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
 - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado;
- e) Planilhas de serviços do lote fornecida pelo Município devendo evidenciar os custos unitários:
 - e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços do lote pretendido relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global do lote é resultante da soma dos preços subtotais.
 - e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos

no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global por lote**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital para cada lote;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais por lote, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
 - Preço global por lote fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 113.131,10 (Cento e treze mil, cento e trinta e um reais e dez centavos)**, compostos da seguinte forma:

- a) Lote 01 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, valor global R\$ 43.904,01;
- b) Lote 02 – RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO ESCLA CARLOS GOMES, no valor global de R\$ 18.629,31;
- c) Lote 03 – REFORMA CASA FAMILIAR RURAL, no valor global de R\$ 50.597,78.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços nos lotes iguais ou

inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será o prazo apresentado no Cronograma Físico Financeiro para cada lote, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias:

- a) 09.001.12.361.0010.2.028.4.4.90.51;
- b) 09.001.12.361.0010.1.008.4.4.90.51.

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município e apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;
- 4 – GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado os seguintes documentos:

- CND Previdenciária;
- CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória à apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR ou outro órgão técnico aprovado pelo Contratante para o efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada o Certificado de Análise.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA

16.1. Para formalização do contrato, não será exigido do adjudicatário a comprovação de garantia contratual.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. deste edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados será determinado pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 2 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;

- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- k) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**.
- l) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

20.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo

da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.7. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VI;
- g) Carta Proposta - ANEXO VII;
- h) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO VIII;
- i) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO IX;
- j) Declaração Formal de Dispensa – Modelo ANEXO X;
- k) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XI.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização

ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná/Pr, 8 de fevereiro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
ABERTURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019
HORÁRIO: 9h
PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**
CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**
CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

**ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2019**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, os valores globais abaixo expressos:

- a) Para o LOTE 01 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAM, a importância de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo;
- b) Para o LOTE 02 – RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, a importância de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo;
- c) Para o LOTE 03 – REFORMA DA ESCOLA/CASA FAMILIAR RURAL, a importância de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.

Obs.: As proponentes poderão cotar todos os lotes ou somente aquele que tiver interesse. Caso opte por cotar somente um ou dois lotes, deverá deixar o lote que não tiver interesse em branco, ou excluí-lo da proposta.

2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.

3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.

4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 “b” do edital) a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN					-	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1.	SINAPI	74077/3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	61,50		BDI 1		
1.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,95		BDI 1		
1.1.3.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	32,90		BDI 1		
1.1.4.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	32,90		BDI 1		
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,48		BDI 1		
1.2.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	2,11		BDI 1		
1.2.3.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,90		BDI 1		
1.3.			INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES. BLOCOS E VIGAS BALDRAME						
1.3.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	8,00		BDI 1		
1.3.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,76		BDI 1		
1.3.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	11,40		BDI 1		
1.3.4.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,57		BDI 1		
1.3.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	71,89		BDI 1		
1.3.6.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	28,42		BDI 1		

			AF 06/2017						
1.3.7.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	2,41		BDI 1		
1.3.8.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	2,41		BDI 1		
1.4.			SUPRAESTRUTURA - PILARES						
1.4.1.	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	5,04		BDI 1		
1.4.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	9,69		BDI 1		
1.4.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	31,99		BDI 1		
1.4.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,50		BDI 1		
1.4.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	0,50		BDI 1		
1.5.			SUPRAESTRUTURA - VIGAS						
1.5.1.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	13,80		BDI 1		
1.5.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	29,07		BDI 1		
1.5.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	15,24		BDI 1		
1.5.4.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	0,83		BDI 1		
1.6.			IMPERMEABILIZAÇÕES						
1.6.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF 06/2018	M2	29,44		BDI 1		
1.7.			VERGAS E CONTRAVERGAS						

1.7.1.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,50		BDI 1		
1.7.2.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,20		BDI 1		
1.7.3.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,80		BDI 1		
1.8.			ALVENARIAS						
1.8.1.	SINAPI	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	90,55		BDI 1		
1.9.			COBERTURAS						
1.9.1.	SINAPI	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	88,57		BDI 1		
1.9.2.	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	88,57		BDI 1		
1.10.			FORRO						
1.10.1.	Composição	006	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E RODAFORRO	M²	59,53		BDI 1		
1.11.			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS						
1.11.1.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00		BDI 1		
1.11.2.	SINAPI	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	5,72		BDI 1		
1.12.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EMBUTIDAS OU ENTERRADAS						
1.12.1.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00		BDI 1		
1.12.2.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00		BDI 1		
1.12.3.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00		BDI 1		
1.12.4.	Composição	005	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4 "), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, ENTERRADO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO , ESCAVAÇÃO E	M	20,00		BDI 1		

			REATERRO.						
1.13.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ACABAMENTO						
1.13.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00		BDI 1		
1.13.2.	Composição	007	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30W	PÇ	3,00		BDI 1		
1.13.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30,00		BDI 1		
1.13.4.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30,00		BDI 1		
1.14.			REVESTIMENTO ARGAMASSADO PARA PAREDES						
1.14.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	192,02		BDI 1		
1.14.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	192,02		BDI 1		
1.15.			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES						
1.15.1.	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	39,60		BDI 1		
1.16.			PISOS						
1.16.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	M3	2,89		BDI 1		
1.16.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	2,89		BDI 1		
1.17.			REVESTIMENTO DE PISOS						
1.17.1.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	57,60		BDI 1		
1.17.2.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	40,20		BDI 1		
1.18.			PINTURA						
1.18.1.	Composição	004	MASSA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, UMA DEMÃO	M²	112,56		BDI 1		
1.18.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE,	M2	118,10		BDI 1		

			UMA DEMÃO. AF_09/2016						
1.18.3.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	226,66		BDI 1		
1.18.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	226,66		BDI 1		
1.18.5.	SINAPI	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	17,01		BDI 1		
1.19.			LIMPEZAS						
1.19.1.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	61,50		BDI 1		

LOTE 02 – RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
2.			RECONSTRUÇÃO MURO DE CONTENÇÃO ESCOLA CARLOS GOMES					-	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	
2.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	52,50		BDI 1		
2.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,84		BDI 1		
2.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,58		BDI 1		
2.3.			INFRAESTRUTURA						
2.3.1.	SINAPI	90877	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	42,00		BDI 1		
2.3.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	15,12		BDI 1		
2.3.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,00		BDI 1		
2.3.4.	Composição	003	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	KG	17,37		BDI 1		
2.3.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	100,39		BDI 1		
2.3.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,97		BDI 1		

2.3.7.	SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	3,97		BDI 1		
2.4.			SUPRAESTRUTURA						
2.4.1.	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	28,84		BDI 1		
2.4.2.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,96		BDI 1		
2.4.3.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	46,28		BDI 1		
2.4.4.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,86		BDI 1		
2.4.5.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,90		BDI 1		
2.5.			IMPERMEABILIZAÇÃO						
2.5.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	68,25		BDI 1		
2.6.			ALVENARIA						
2.6.1.	SINAPI	87455	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	47,25		BDI 1		
2.7.			DRENAGEM						
2.7.1.	SINAPI	83682	CAMADA VERTICAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA NUMS 1 E 2	M3	7,88		BDI 1		
2.7.2.	SINAPI-I	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	32,55		BDI 1		
2.7.3.	SINAPI	83675	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 200 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M.	M	6,00		BDI 1		

LOTE 03 – REFORMA DA ESCOLA/CASA FAMILIAR RURAL

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	--------------------------------	---------	--------------------------------	-------------------

3.			REFORMA CASA FAMILIAR RURAL						
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,34		BDI 1		
3.1.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,50		BDI 1		
3.1.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	69,30		BDI 1		
3.2.			ESQUADRIAS						
3.2.1.	SINAPI	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	31,50		BDI 1		
3.2.2.	SINAPI	94579	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	69,30		BDI 1		
3.3.			PINTURA						
3.3.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	972,16		BDI 1		
3.3.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	829,36		BDI 1		
3.3.4.	SINAPI	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	142,80		BDI 1		
3.4.			LIMPEZA						
3.4.1.	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00		BDI 1		

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado no preço total com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

b) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 02/19	2 03/19	3 04/19	4 05/19	5 06/19
LOTE 01								
1.	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN		% Período:					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		% Período:					
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		% Período:					
1.3.	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES. BLOCOS E VIGAS BALDRAME		% Período:					
1.4.	SUPRAESTRUTURA - PILARES		% Período:					
1.5.	SUPRAESTRUTURA - VIGAS		% Período:					
1.6.	IMPERMEABILIZAÇÕES		% Período:					
1.7.	VERGAS E CONTRAVERGAS		% Período:					
1.8.	ALVENARIAS		% Período:					
1.9.	COBERTURAS		% Período:					
1.10.	FORRO		% Período:					
1.11.	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS		% Período:					

1.12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EMBUTIDAS OU ENTERRADAS		% Período:					
1.13.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ACABAMENTO		% Período:					
1.14.	REVESTIMENTO ARGAMASSADO PARA PAREDES		% Período:					
1.15.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES		% Período:					
1.16.	PISOS		% Período:					
1.17.	REVESTIMENTO DE PISOS		% Período:					
1.18.	PINTURA		% Período:					
1.19.	LIMPEZAS		% Período:					
LOTE 02								
2.	RECONSTRUÇÃO MURO DE CONTENÇÃO ESCOLA CARLOS GOMES		% Período:					
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		% Período:					
2.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		% Período:					
2.3.	INFRAESTRUTURA		% Período:					
2.4.	SUPRAESTRUTURA		% Período:					
2.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO		% Período:					
2.6.	ALVENARIA		% Período:					
2.7.	DRENAGEM		% Período:					
LOTE 03								
3.	REFORMA CASA FAMILIAR RURAL		% Período:					
3.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		% Período:					
3.2.	ESQUADRIAS		% Período:					
3.3.	PINTURA		% Período:					
3.4.	LIMPEZA		% Período:					
Total: R\$								
			%:					
			Repasse:					

c) COMPOSIÇÃO DE BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			4,00%
CALCULO DO BDI			
TIPO DE OBRA: MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Itens		Siglas	% Adotado
Administração Central		AC	3,00%
Seguro e Garantia		SG	0,80%
Risco		R	0,97%
Despesas Financeiras		DF	0,59%
Lucro		L	8,65%

Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,31%

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINTURA

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 02/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES E REFORMA DA ESCOLA FAMILIAR RURAL**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 02/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaiando sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
 - CND (Certidão Negativa Previdenciária);
 - CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente. Todo o pagamento será regido conforme o item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.001.12.361.0010.2.028.4.4.90.51;
- b) 09.001.12.361.0010.1.008.4.4.90.51.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução do serviço será os prazos estabelecidos no cronograma físico

financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a apresentar garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- l) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- m) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com

as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

16.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias na obra, nos limites autorizados pela legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre as partes, poderá ultrapassar o limite estabelecido nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se no contrato não tiver sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

Abertura: 27 DE FEVEREIRO DE 2019, às 9h.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA/CAU	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

O responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Sr(a) (**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **declara**, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

ANEXO XI – PROJETO BÁSICO E PASTA TÉCNICA

O Projeto Básico possui as mesmas informações da Pasta Técnica. A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.